



Gabinete do Vereador Roninho Passos

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO - GAB/05 – Nº 01/2024

Considerando o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresento a Vossa Excelência a presente indicação a ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, na qual se externa o pedido para aquisição e distribuição de Kits de material escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais de Linhares.

JUSTIFICATIVA

O fornecimento de material escolar aos alunos aliviará o orçamento das famílias neste início de ano em que normalmente as despesas são mais altas, trazendo aos alunos mais conforto e melhorias no aprendizado.

Sem os devidos materiais os alunos ficam impossibilitados de aprender como os demais alunos, além da desmotivação gerada pela falta de condições para a manutenção dos estudos.

Frisa-se a partir disso que o incentivo a educação é responsabilidade do município e o fomento desta é de extrema importância.

Portanto, fazemos a presente solicitação com o intuito de diminuirmos a evasão escolar por consequência da desigualdade social presente no município de Linhares, bem como de cumprir o dever que nos foi imposto constitucionalmente.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar nossos votos de estima e elevada consideração.





Plenário “Joaquim Calmon”, 4 de janeiro de 2024.

Vereador(a) Roninho Passos – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003900310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em **04/01/2024 16:13**

Checksum: **B6C60A71684C6EE2F5771AAA04CED1565225E23F6584D5265570201C905C7D00**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003900310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.